



## PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 4.411/2022)

DECRETO Nº 27.450, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2022.

**(Declara Situação de Emergência no Município de Sorocaba, em razão das fortes chuvas de 2 de dezembro de 2022).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, art. 61, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, adotando as medidas imediatas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município em 2 de dezembro de 2022, ocasionando danos pessoais, materiais, econômicos e sociais, como amplamente divulgado pela imprensa e nos Boletins Oficiais da Defesa Civil do Município, a denotar situação fática caracterizada como situação de emergência, inclusive evidenciando a necessidade de formalização de contratações emergenciais necessárias à minoração dos prejuízos constatados;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil alerta fortes chuvas no Estado de São Paulo entre 3 de dezembro de 2022 a 6 de dezembro de 2022, prevendo 120mm (cento e vinte milímetros) neste período para a cidade de Sorocaba;

CONSIDERANDO as informações do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), segundo as quais Sorocaba terá possibilidade de ocorrência de enxurrada em áreas urbanas com alta declividade, bem como a possibilidade de continuidade de chuva de intensidade moderada a forte nas próximas horas;

CONSIDERANDO as previsões pluviais e meteorológicas, a indicar potenciais riscos de agravamento da situação, diante da intensificação das chuvas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de anormalidade provocada pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Sorocaba no dia 2 de dezembro de 2022, decretando-se, portanto, Situação de Emergência Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos, e antes da administração pública municipal, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entes integrantes da administração pública municipal poderão adotar instrumentos e medidas constitucionais e legalmente admitidas necessários ao atendimento da situação emergencial.



## PREFEITURA DE SOROCABA

Decreto nº 27.450, de 3/12/2022

Art. 3º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta às enchentes e alagamentos; de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva; desde que possam ser concluídas no prazo máximo previsto nos diplomas legais citados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de dezembro de 2022, devendo haver a sua afixação no átrio municipal, bem como publicação em jornal de grande circulação do Município, a fim de conferir máxima publicidade.

Parágrafo único. O conteúdo deste Decreto deverá ser publicado no Jornal do Município de Sorocaba no dia útil seguinte ao início de seus efeitos, tendo em vista a data referida no **caput**.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de dezembro de 2022, 368ª da Fundação de Sorocaba.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

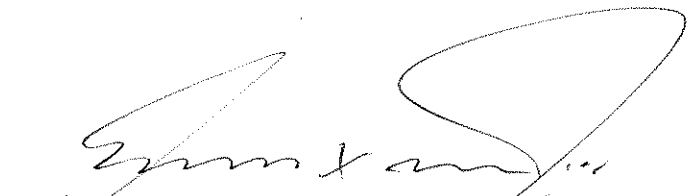
  
LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária Jurídica

  
JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DE SOROCABA

Decreto nº 27.450, de 3/12/2022



ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO CAIXEIRO  
Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais